



VI LEILÃO VIRTUAL

Encontro DAS Marchas

08 Julho 2021
Quinta • 20h

TRANSMISSÃO AO VIVO

www.leilonorte.com
www.abccmm.org.br


**IVSON
LOPES**
ASSESSORIA

ASSESSORIA


LEOPICCOLO
ASSESSORIA

LEILOEIRA


**LEILO
NORTE**

08 Julho 2021 • Quinta • 20h

PRÉ-LANCES, FOTOS, VÍDEOS E TRANSMISSÃO

www.leilonorte.com

VI LEILÃO VIRTUAL

Encontro DAS Marchas

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

COBERTURAS: 30 PARCELAS (2+28) | EMBRIÕES E ANIMAIS: 36 PARCELAS (2+34)

CATÁLOGO



Publiarte
COMUNICAÇÃO & EVENTOS
71 99166.5585

ASSESSORIA



LEILOEIRA



Informações, Cadastro e Lances: (11) 3674.6666 | (71) 99132.9024

Equipe de Vendas

Ivson Lopes

(71) 98153.7372

Leo Piccolo

(75) 98105.5634

Adilson Carlos (31) 99398.0412

André Amado (71) 99139.4318

André Coutinho (21) 99780.1835

Dani Di Giaimo (11) 97322.8206

Diógenes Brandão (Didi) (71) 99132.9024

Edson BH Cavalos (31) 98403.2521

Fábio Rios (71) 99192.1011

Flávio Ramos (75) 98134.5503

Gabriel Barbarino (71) 99373.8096

Hiago Rezende (31) 99477.9525

Juninho (32) 99823.8936

Lara Fonseca (73) 99109.4743

Lucas Kauan (81) 99638.1073

Lucas Santos (71) 99997.2020

Nilson Brito (11) 96760.1710

Oswaldo Neto (31) 99797.2205

Rodrigo Lacerda (Rui) (75) 98187.6577

Thiago Fernandes (74) 99954.4156

Vidal (31) 97533.3725

Waldefrido Rodrigues (85) 99751.7675

**PARA ASSISTIR
AOS VÍDEOS
CLIQUE NAS FOTOS
DOS ANIMAIS.**

01

Argos de Mairi



COBERTURA VITALÍCIA OU PACOTE DE 3 COBERTURAS

RES. CAMPEÃO BRASILEIRO DE
MARCHA - CBMP/2020

RES. CAMPEÃO DE MARCHA E
CATEGORIA - EXPOMARCHA/2020

CAMPEÃO DOS CAMPEÕES DE
MARCHA - COPA HARAS MATT/2020

RES. CAMPEÃO DOS CAMPEÕES DE
MARCHA - COPA LAGO NEGRO/2019

RES. CAMPEÃO DE MARCHA E
CATEGORIA - EXPOFEIRA/2019

RES. CAMPEÃO DE MARCHA -
EXPOCONQUISTA/2019

CAMPEÃO DE MARCHA E RES. DE
CATEGORIA - EXPOIRECÊ/2019



SEU PAI AMADO IPÊ

Vendedor: HARAS QUEIROZ

SUCESSO A.F.E.B.
AMADO ENCANTADA

AMADO IPÊ X GALILÉIA DA CAVALGADA

JORNAL DO PUTUMUJU
CATUNI LAPÔNIA

02

Espinho da Bahia Cor



**COBERTURA
VITALÍCIA
OU PACOTE DE
3 COBERTURAS**

**CAMPEÃO NACIONAL - BH/2014
RES. CAMPEÃO DE MARCHA -
EXPOVERÃO/2016
CAMPEÃO DE CATEGORIA -
EXPOVERÃO/2016**

Vendedor: CONDOMÍNIO ESPINHO DA BAHIA COR

DITADOR DA PIPOCA
HARGUS MONALIZA

JUBILEU DA PIPOCA X VENEZA BETA

PAGÃO DO ALJOVI
ORQUESTRA BETA



SUA FILHA RES. CAMPEÃ NACIONAL
BAILARINA MARINS

03

Jumbo da Pedra Verde



JUMBO E SUA PROGÊNIE



COBERTURA VITALÍCIA OU PACOTE DE 3 COBERTURAS

DENTRE OS SEUS 96 TÍTULOS EM
PISTA, DESTACAMOS:

RES. CAMPEÃO NACIONAL DE
MARCHA - BH/2014

1º PRÊMIO NACIONAL DE
CATEGORIA - BH/2014

RES. CAMPEÃO DOS CAMPEÕES
BRASILEIRO DE MARCHA -
CBMP/2014

CAMPEÃO BRASILEIRO DE MARCHA
- CBMP/2014

RES. CAMPEÃO NACIONAL DE
MARCHA - BH/2013

RES. CAMPEÃO NACIONAL DE
CATEGORIA - BH/2013

Vendedor: HARAS QUEIROZ

HERDADE TEATRO
HAVANA DO FAVACHO

FAVACHO ÚNICO X AMÉLIA DE BARRETOS

LICOR DO VERDUN
NÁDIA DO VERDUN

04

Anita da Bela Moça



**EMBRIÃO
GESTADO**

POR ULTRALEVE DA RIOCON



EMBRIÃO POR ULTRALEVE DA RIOCON

**RES. CAMPEÃ DA RAÇA -
EXPOIRECÊ/2016**

**CAMPEÃ DE MARCHA E CATEGORIA
- EXPOIRECÊ/2016**

**1º PRÊMIO MARCHADOR IDEAL -
EXPOIRECÊ/2016**

**RES. CAMPEÃ ÉGUA JÚNIOR -
EXPOSANTO ANT. DA ALEGRIA/2017**

**1º PRÊMIO DE MARCHA -
EXPOSANTO ANT. DA ALEGRIA/2017**

Vendedor: HARAS JLPE

GATURAMO HO
GALILÉIA HO

LAMPEÃO HO X EGÍPCIA DA PIPOCA

BANDIDO ESTRELA DO BONFIM
BABEL DA PIPOCA

05

Essência Top da Marcha



EMBRIÃO GESTADO

POR ULTRALEVE DA RIOCON



EMBRIÃO POR ULTRALEVE DA RIOCON

RES. CAMPEÃ DE MARCHA E CATEGORIA -
EXPOJEQUIÉ / 2018

CAMPEÃ ÉGUA JOVEM - EXPOITABUNA /
2018

1º PRÊMIO DA RAÇA - EXPOITABUNA / 2018

RES. CAMPEÃ DE MARCHA - EXPOFEIRA /
2018

CAMPEÃ DA RAÇA - EXPOJEQUIÉ / 2019

CAMPEÃ MARCHADOR IDEAL - EXPOJEQUIÉ
/ 2019

CAMPEÃ DE MARCHA - EXPOJEQUIÉ / 2019

CAMPEÃ ÉGUA ADULTA - EXPOFEIRA / 2019

RES. CAMPEÃ DE MARCHA - COPA LAGO
NEGRO / 2019

RES. CAMPEÃ DE MARCHA - COPA RIOS E
RIOS / 2019

Vendedor: HARAS JLPE

LEOPARDO DA TODAY
TUBAÍNA EDÚ

KID DA CATIMBA X GOIABA DA ESCADINHA

DRINK L.J.
XÍCARA DA ESCADINHA

06

Amapola E.A.O.



SEU PAI DELETE CAXAMBUENSE



SEU AVÔ COMBOIO DO EXPOENTE

FÊMEA • Registro: 332489 • Nascimento: 07/03/2020 • Vendedor: HARAS E.A.O.

COMBOIO DO EXPOENTE
ZITA CAXAMBUENSE

DELETE CAXAMBUENSE X ESTRELA DO NILO

FLORESTA DO NILO

07

Ativista E.A.O. 50%



SEU AVÔ EXTRATO DO MINATTO



SEU AVÔ TRILHO DA ZIZICA

FÊMEA • Registro: 332670 • Nascimento: 05/02/2020 • Vendedor: HARAS E.A.O.

EXTRATO DO MINATTO
SINFONIA DO PORTO PALMEIRA

QUIMORENO E.A.O. X QUIJORNADA E.A.O.

TRILHO DA ZIZICA
JORNADA J.B.

08

Barão de Majú



SEU PAI VAN GOGH TE DE MAJÚ



SEU AVÔ AMADO IPÊ

MACHO • Nascimento: 24/08/2020 • Vendedor: HARAS MAJÚ

AMADO IPÊ
IRMÃ DA PIPOCA

VAN GOGH TE DE MAJÚ X MALÁSIA E.A.O.

MONTENEGRO DO J.GRANADO
HULHA E.A.O.

09

Barão Senda



SEU PAI ESTÂNCIA ARCO ÍRIS ABOIO



SEU AVÔ NOBRE DE SANTA LÚCIA

MACHO • Registro: 056106 • Nascimento: 02/10/2017 • Vendedor: HARAS SENDA

NOBRE DE SANTA LÚCIA
HERA DO CARDEAL

ESTÂNCIA ARCO ÍRIS ABOIO X ODARA TIMBIRA

GUARANI TIMBIRA
CORA TIMBIRA



SEU PAI PAULISTA DA GAROA



SEU AVÔ INDISCRETO DA J.F. JOCEMAR

MACHO • Registro: 236832 • Nascimento: 18/01/2016 • Vendedor: HARAS BAGDÁ

LÍDER J.B.
FOLIA DA GAROA

PAULISTA DA GAROA X SALSA DA GAROA

INDISCRETO DA J.F. JOCEMAR
FESTA DA GAROA



SEU PAI ELFO DO PORTO AZUL



SUA MÃE DOBRADA D2

FÊMEA • Registro: 34038 • Nascimento: 1 20/06/2020 • Vendedor: HARAS JARARACA

HAITY CAXAMBUENSE
SAMIRA DO PORTO AZUL

ELFO DO PORTO AZUL X DOBRADA D2

RINGO D2
QUIZUMBA D2



MACHO • Registro: 278071 • Nascimento: 19/08/2019 • Vendedor: HARAS CNR

CABUÇU DA SELVA MORENA
GUERREIRA DOS MARES

KADAR E.A.O. X MIRAGEM TANDY

NÓ DO PORTO PALMEIRA
OUSADIA DA ALDEIA



SEU PAI KADAR E.A.O.



SUA MÃE MIRAGEM TANDY



SEU AVÔ ZORRO L.J.



SEU AVÔ VIRADOURO MARIMBÁ

FÊMEA • Registro: 0192204 • Nascimento: 10/03/2016 • Vendedor: HARAS BAGDÁ

ZORRO L.J.
JAPARATUBA CARISMA

CADILAC DA FRISUL X ITAPARICA MORENA

VIRADOURO MARIMBÁ
ITAPARICA ESFERA



SEU PAI ESTANHO DE ALCATÉIA



SEU AVÔ FAVACHO DIAMANTE

FÊMEA • Nascimento: 21/11/2016 • Vendedor: HARAS BAGDÁ

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
BRAÚNA DE ALCATÉIA

ESTANHO DE ALCATÉIA X JAPARATUBA GRANFINA

FAVACHO DIAMANTE
CORSA POEMA

15

Dalu de Maracaibo



INSEMINADA PELO ESPINHO DA BAHIA COR



SEU BISAVÔ RUBI L.J.

FÊMEA • Registro: 0182972 • Nascimento: 03/03/2017 • Vendedor: HARAS BANEG

ALUMÍNIO L.J.
G.B.I. GENEBRA

SERESTEIRO DE MARACAIBO X SAFIRA DE MARACAIBO

ALUMÍNIO L.J.
LAGLÓRIA SINA

Dandara Nova Aliança



PRENHA DO ESPINHO DA BAHIA COR



SEU AVÔ FEITIÇO DE MAIRI

FÊMEA • Registro: 290818 • Nascimento: 10/03/2017 • Vendedor: HARAS BANEG

TURISTA DE SANTA LÚCIA
CINDERELA E.A.O.

ORIENTE E.A.O. X QUARTELA H.D.

FEITIÇO DE MAIRI
MORENA H.D.

17

Darius A.R.J.



SEU PAI LÚCIDO DA FIGUEIRA



SEU AVÔ ESTANHO DE ALCATÉIA

MACHO • Registro: 291191 • Nascimento: 21/01/2020 • Vendedor: HARAS BANDEIRANTE

GALANTE DO EXPOENTE
LAÍS DO MINATTO

LÚCIDO DA FIGUEIRA X POSSUÍDA PORTEIRA AZUL

ESTANHO DE ALCATÉIA
POSSUÍDA EL FAR



SEU PAI SEU CHICO TANDY



SEU AVÔ JONGO DA PIPOCA

FÊMEA • Nascimento: 31/01/2020 • Vendedor: HARAS CNR

CABUÇU DA S. MORENA
ITAQUI ÓPERA

SEU CHICO TANDY X IASMIM DA PEDRA FERRADA

JONGO DA PIPOCA
XARMOSA DO CORUMBÁ



CAMPEÃO DE MARCHA - COPA RIO BONITO/2018

1º PRÊMIO DE MARCHA E CATEGORIA - EXPOCORDEIRO/2017



SEU PAI BARÚ DO VIAJEIRO



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL

MACHO • Registro: 041113 • Nascimento: 06/02/2014 • Vendedor: MANOEL BORGES

ELFO DO PORTO AZUL
ÍNDIA DO VIAJEIRO

BARÚ DO VIAJEIRO X INAJÁ TOULON

VALETE KAFÉ
BARPINE DE MARICÁ



SEU PAI IRAQUE DA ÁGUA BÔA



SEU AVÔ LIANUS DO YURI

FÊMEA • Registro: 341249 • Nascimento: 07/01/2020 • Vendedor: HARAS FAENZA

HACKER 333 DO ARTESÃO
IRA DA PORTEIRA DE TÁBUA

IRAQUE DA ÁGUA BÔA X NANA DA CATIMBA

LIANUS DO YURI
BAIANA DO PORTO

21 Favorita Top da Marcha



SEU PAI JONGO DA PIPOCA



SEU AVÔ LAMPEÃO HO

FÊMEA • Registro: 0182020 • Nascimento: 13/10/2015 • Vendedor: HARAS TOP DA MARCHA

LAMPEÃO HO
ESCUNA DA PIPOCA

JONGO DA PIPOCA X RABISCADA DA SIRIEMA

CARNAVAL SÃO LOURENÇO
CASCATA DA SIRIEMA



DENTRE OS SEUS 23 TÍTULOS EM PISTA,
DESTACAMOS:

RES. CAMPEÃO DE MARCHA - COPA
NUCLEO GRAPIÚNA/2019

RES. CAMPEÃO DE MARCHA - COPA
HARAS DJ/2018

RES. CAMPEÃO DE MARCHA -
EXPOPEDROLEOPOLDO/2017

RES. CAMPEÃO DE MARCHA - COPA
SOLAR DO ENGENHO/2017

CAMPEÃO DE MARCHA -
EXPOJEQUIÉ/2016

CAMPEÃO DE MARCHA E CATEGORIA
- EXPOBAHIA/2016

1º PRÊMIO CAMPEÃO DOS CAMPEÕES
- EXPOCONQUISTA/2016

CAMPEÃO DE MARCHA E RES.
CATEGORIA - EXPOCONQUISTA/2016

CAMPEÃO DOS CAMPEÕES DE
MARCHA - EXPOVERÃO/2016



SEU PAI JUBILEU DA PIPOCA

MACHO • Registro: 037465 • Nascimento: 05/03/2012 • Vendedor: HARAS VERANEIO

DITADOR DA PIPOCA
HARGUS MONALIZA

JUBILEU DA PIPOCA X ÁGUIA SONHADA

ÁGUIA MAGNATA
BIBELÔ DA FLORESTA NEGRA

23

Itaparica Tróia 50%



SEU PAI GUINCHO DE ALCATÉIA



SEU AVÔ FAVACHO DIAMANTE

FÊMEA • Nascimento: 25/11/2019 • Vendedor: HARAS ITAPARICA

PAVÃO DO M. QUEIMADO
FAVACHO JAMAICA

GUINCHO DE ALCATÉIA X HABENA TANDY

FAVACHO DIAMANTE
NOITE DAS AMORAS

24

Jaspe JZ



SEU PAI SEU ZECA DE MAIRI



SEU AVÔ EXÉRCITO DO PAU DA ROLA

FÊMEA • Nascimento: 19/08/2020 • Vendedor: HARAS VIEIRA JZ

EMBLEMA E.A.O.
KATITA E.A.O.

SEU ZECA DE MAIRI X NATASHA DO PAU DA ROLA

EXÉRCITO DO PAU DA ROLA
RADIJA DA TERRA SANTA

25

Lampião da Escadinha



MACHO • Registro: 034466 • Nascimento: 23/11/2011 • Vendedor: MARCOS LORENS

VELEIRO L.J.
PAPOULA L.J.

DRINK L.J. X ZUNGA DA ESCADINHA

HERDADE GARBOSO
LUNETA DA ESCADINHA



SEU PAI DRINK L.J.



PARIDA DO
LÚCIDO DA FIGUEIRA
E PRENHA DO
ARLEQUIM SERRA BELA



PARIDA DO LÚCIDO DA FIGUEIRA



PRENHA DO ARLEQUIM SERRA BELA

FÊMEA • Registro: 0112623 • Nascimento: 06/11/2009 • Vendedor: HARAS BANDEIRANTE

FAVACHO JUAZEIRO
XARADA L.J.

HAMLET DA CAVARÚ-RETÃ X MACUMBA DO P. PALMEIRA

MONTENEGRO DO J.GRAN.
FIGURA D2



SEU PAI TEATRO DA GAROA



SEU AVÔ NOBRE VERDES PRADOS

MACHO • Registro: 286920 • Nascimento: 17/10/2019 • Vendedor: HARAS VIEIRA JZ

INDISCRETO DA J.F. JOCEMAR
TRAITUBA ALQUIMIA

TEATRO DA GAROA X LÁGRIMA DO ALTO ALEGRE

NOBRE VERDES PRADOS
ES CRAVA DO A. ALEGRE

Quadrilha Tapejara



SEU PAI NAVARRO TRÁS-OS-MONTES



SEU AVÔ ALMANAQUE S.J.N.

FÊMEA • Registro: 0139743 • Nascimento: 27/09/2010 • Vendedor: HARAS ESPERANÇA

ALMANAQUE S.J.N.
LACAIA DE S. FRANC. DE UBERABA

NAVARRO TRÁS-OS-MONTES X IRADA TAPEJARA

COMPASSO GIBATÃO
BATUTA TAPEJARA



MACHO • Nascimento: 22/09/2020 • Vendedor: HARAS JARARACA

HAITY CAXAMBUENSE
SAMIRA DO PORTO AZUL

ELFO DO PORTO AZUL X FADA E.A.O.

LAMPEÃO HO
ITAPARICA OCEANIA



SEU AVÔ LAMPEÃO HO



FÊMEA • Registro: 327628 • Nascimento: 16/10/2018 • Vendedor: HARAS DO AP

FAVACHO JUAZEIRO
BERIMBAU RAVENA

ITAPARICA MINISTRO X ITAPARICA I DO AP

VIOLEIRO DO RIOMAR
ITAPARICA GRINALDA



SEU AVÔ FAVACHO JUAZEIRO



SEU AVÔ VIOLEIRO DO RIOMAR

31

Sumaré Estilosa Lote 3 em 1



POTRO AO PÉ, SUMARÉ ÍBERO,
NASCIDO EM 21/10/20, PRETO,
FILHO DO SUMARÉ VIAGRA.

PRENHA DO SUMARÉ VIAGRA
DE 29/10/20.



SUMARÉ VIAGRA



POTRO AO PÉ SUMARÉ ÍBERO

FÊMEA • Registro: 0181146 • Nascimento: 01/01/2016 • Vendedor: HARAS SUMARÉ

ZANGADO DA OGAR
SUMARÉ QUITANDA

SUMARÉ UMBUZEIRO X SUMARÉ NIGÉRIA

CACIQUE E.A.O.
SUMARÉ HARMONIA



SEU PAI SUMARÉ VIAGRA



SEU AVÔ KAMIKAZE E.A.O.

MACHO • Registro: 279978 • Nascimento: 16/08/2019 • Vendedor: HARAS SUMARÉ

KAMIKAZE E.A.O.
SUMARÉ ROLETA

SUMARÉ VIAGRA X SUMARÉ VEREDA

KAMIKAZE E.A.O.
SUMARÉ LUA NOVA

33

Timbaú Grafitte 16



SEU PAI TIMBAÚ BEIRUTTE



SEU AVÔ MARROCOS AGISA

MACHO • Registro: 049724 • Nascimento: 14/01/2016 • Vendedor: HARAS TIMBAÚ

MARROCOS AGISA
BRIDA DO PORTO AZUL

TIMBAÚ BEIRUTTE X ÍNDIA DA ESCADINHA

DRINK L.J.
NICARÁGUA DA ESCADINHA



MACHO • Nascimento: 23/12/2019 • Vendedor: HARAS DO AP

EMPÓRIO DAS MINAS GERAIS
BOÊMIA P.R.

MÍSTICO P.R. X ORQUÍDEA DO AP

VIOLEIRO DO RIOMAR
HORTÊNCIA F.K



SEU PAI MÍSTICO P.R.



SEU AVÔ VIOLEIRO DO RIOMAR



TRIUNFO DO ZEL



SEU PAI HAITY CAXAMBUENSE

MACHO • Registro: 055024 • Nascimento: 30/08/2016 • Vendedor: HARAS SOTERO

HAITY CAXAMBUENSE X JÉSSICA DO ZEL

BRASIL L2

SUÉCIA LUXOR



SEU PAI TRILHO DA ZIZICA



SEU FILHO BRINCO DO MARJOI

FÊMEA • Registro: 091186 • Nascimento: 25/11/2004 • Vendedores: HARAS ARIZONA / BEIRA RIO / MARJOI

CARUSO J.D.
GIGI DO MORRO GRANDE

TRILHO DA ZIZICA X DIANA XAMÃ

SOBERANO M.V.A.
PINTURA M.V.A.

Xanel 5 TE de Majú



**PRENHA DO
SUBLIME TE DE MAJÚ**



SUBLIME TE DE MAJÚ



SEU AVÔ PALHAÇO DE ITUVERAVA

FÊMEA • Registro: 0190524 • Nascimento: 25/09/2017 • Vendedor: HARAS MAJÚ

PALHAÇO DE ITUVERAVA
ITUANA DE ALTINÓPOLIS

ELO KAFÉ DA NOVA X MALÁSIA E.A.O.

MONTENEGRO DO J.GRANADO
HULHA E.A.O.

Regulamento

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V.), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO COBERTURAS

O valor do lance será por cada cobertura, que multiplicado por 30 parcelas (2+ 28) resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 28 parcelas subseqüentes vincendas a cada 30 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ANIMAIS / EMBRIÕES

O valor do lance será por animal/embrião, que multiplicado por 36 parcelas (2+ 34) resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 34 parcelas subseqüentes vincendas a cada 30 dias.

COMISSÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras, conforme orientações passadas pelos promotores do Leilão.

Do vendedor será cobrado À VISTA, taxa de inscrição por lote inscrito no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) + Comissão de Venda de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas vendas.

VENDA DE EMBRIÕES

No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor. Caso contrário, a receptora precisa ser devolvida ao vendedor com o custo de devolução por conta do comprador.

No caso de venda de EMBRIÃO À COLETAR, também poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor. Caso contrário, a receptora precisa ser devolvida ao vendedor com o custo de devolução por conta do comprador.

O EMBRIÃO À COLETAR É RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR, exceto o sêmen do garanhão e receptora, que são de responsabilidade do COMPRADOR.

Os custos da coleta e envio do sêmen e receptora, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

VENDA DE COBERTURAS

O vendedor se responsabiliza pela qualidade do sêmen colocado à venda e disponibilizará o sêmen comercializado em local onde o reprodutor esteja alojado, em sua propriedade ou central de TE.

Os custos da coleta e envio do sêmen, serão de responsabilidade do COMPRADOR. O vendedor deverá disponibilizar, quantas vezes forem necessárias, a coleta do sêmen comercializado, ficando os custos por conta do COMPRADOR.

O comprador tem o direito de testar a qualidade do sêmen a ser enviado, profissionais aptos a essa finalidade, ficando o comprador responsável pelo pagamento desse procedimento.

Em caso de venda de COBERTURAS VITALÍCIAS, o comprador terá direito a quantidade de coberturas especificadas na página do lote, anualmente, durante toda a vida reprodutiva do garanhão. Custos de coleta e envio por conta do comprador.

CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o

Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezessete por cento) sobre o valor da compra, mais a taxa de inscrição no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

OB.S.: OS ACERTOS DE CONTAS DEVERÃO SER EFETUADOS CONFORME INSTRUIÇÕES QUE SERÃO PASSADAS PELA LEILONORTE VIA E-MAIL CONFORME CADASTRO DO COMPRADOR. Os animais só poderão ser entregues após o crédito confirmado na conta do vendedor e comissão na conta da leiloeira, assim como contrato devidamente assinado digitalmente pela plataforma Yoppen que também será encaminhado para assinatura no e-mail do comprador.

Todos as informações dos animais são de inteira responsabilidade dos vendedores.

Frete por conta do COMPRADOR.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitiida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s)no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTOEMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.12.1 No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, EMBRIÃO A COLETAR OU ÓVULO , os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e a consequente transferência para a receptora serão de responsabilidade do VENDEDOR, ficando sob a responsabilidade do comprador o envio e o transporte do sêmen a ser utilizado.

1.12.2 A receptora deverá ser fornecida pelo VENDEDOR, porém o COMPRADOR deverá pagar a mesma ao VENDEDOR.

1.13. Será acrescido o valor de R\$70,00 (setena reais) em cada parcela a título de venda da receptora.

1.14. Considera-se PRENHEZ a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(o) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2 A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3 A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avaliata de seu

conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)Iproduto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser especifica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)lanimal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHEZES

4.1. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora NÃO é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora NÃO é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião e após desmame do produto nascido, devolve-la para vendedor.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por

eventual prenhez futura das fêmeas vendidas, já que a prenhez dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao

Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhez no prazo máximo de 360 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda. As comissões de compra e venda não são passíveis de devolução.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhez, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora. As comissões de compra e venda não são passíveis de devolução.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem que enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-son, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretiráveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e

3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.22. O registro definitivo dos animais comercializados com idade inferior a 18 meses é de inteira responsabilidade do comprador, pois, o vendedor não tem como avaliar o manejo (sanitário, nutricional e etc) a que estes animais estarão submetidos até completarem a idade de 36 meses (mínima para registro definitivo), principalmente em se tratando do item altura mínima para registro definitivo.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMBES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão

assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões)instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilonorte Leilões.

São Paulo-SP,09 de junho de 2021.

Leilonorte Leilões.

08 Julho 2021 • Quinta • 20h

PRÉ-LANCES, FOTOS, VÍDEOS E TRANSMISSÃO

www.leilonorte.com

VI LEILÃO VIRTUAL

Encontro DAS Marchas



CATÁLOGO

Publiarte
COMUNICAÇÃO & EVENTOS
71 99166.5585



ASSESSORIA



LEILOEIRA



FOTOS E VÍDEOS: SIDNEY ARAÚJO • ARTHUR SÉRGIO • BRUNO SANTANA • GISELE TOMAZELA
G. DIAS • JÚLIO OLIVEIRA • MARCUS DIAS • KIKO CATELLI • RICARDO MENDES • RODRIGO MENDES